

# CARTILHA SOBRE DIREITOS DAS MULHERES E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



O AMOR NÃO É VIOLENTO.



Sabrina S. de Souza

# CARTILHA SOBRE DIREITOS DAS MULHERES E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Rio Grande  
2022

© Sabrina Souza

2022

Ilustração e diagramação: Sabrina Souza

Coordenação do projeto: Fabiane Pianowski

Revisão ortográfica e linguística: Anderson Pires de Souza

Ficha catalográfica

S729c Souza, Sabrina S. de.

Cartilha sobre direitos das mulheres e combate a violência doméstica [Recurso Eletrônico] / Sabrina S. de Souza. – Rio Grande, RS : Ed. da FURG, 2022.

25 p. : il. color

Modo de acesso: <http://repositório.furg.br>

ISBN 978-65-5754-152-4 (eletrônico)

1. Violência contra mulheres 2. Lei Maria da Penha 3. Direito  
4. Assistência Social I. Título.

CDU 343.6-055.2

Catalogação na Fonte: Bibliotecário José Paulo dos Santos – CRB10/2344

# VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NÃO TEM DESCULPA



**CAPACITANDO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA**  
Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha

# PRA QUE SERVE ESSA CARTILHA?

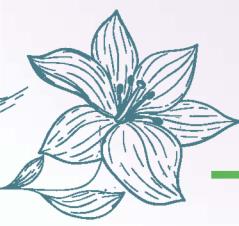
Toda mulher pode sofrer algum tipo de violência independente de ser rica ou pobre, branca, negra, parda, amarela, indígena, jovem ou idosa, vivendo no campo ou na cidade, não importa a religião ou escolaridade.

Se você se sente nessa situação de ameaça, ou ainda se conhece alguma mulher nessa condição, essa cartilha pode ajudar a saber sobre seus direitos e auxiliar em como proceder e onde buscar ajuda.

Aqui você vai encontrar informações sobre a Lei Maria da Penha, conhecer um pouco mais sobre os tipos de violências e encontrar informações de onde procurar apoio.

**A informação pode salvar!**

**Mulher, saiba que você não está sozinha, não se acomode ou se cale, junte-se a muitas outras nessa luta e entenda que você tem o direito de uma vida livre de violência.**



# POR QUE PRECISAMOS FALAR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Sabemos que a violência doméstica é um problema concreto e complexo da sociedade, comprometendo direitos humanos fundamentais, como o direito à vida, à saúde e à integridade física e psicológica. A violência estrutura-se a partir de uma sociedade com pilares patriarcais e machistas, na qual a mulher é vista como um ser inferior e não são raras as vezes em que os homens se sentem donos de suas companheiras, julgando-se no direito do uso de violência para realizar suas vontades, buscando obter respeito e obediência.

Segundo consta no 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020), as mulheres sofreram mais violência dentro da própria casa e os autores de violência são pessoas conhecidas da vítima.

1 em cada 4 mulheres acima dos 16 anos sofreu algum tipo de violência nos últimos 12 meses.		A cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia.
1 estupro a cada 10 minutos		Em 2021, em média, 1 mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas.

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2021



# COMO FUNCIONA A LEI MARIA DA PENHA?

Com a **Lei Maria da Penha**, o juiz passou a ter poderes para conceder as chamadas **medidas protetivas** de urgência. Como o próprio nome diz, essas medidas servem para proteger a mulher que está sofrendo violência e são aplicadas quando o juiz concorda com o pedido feito pela mulher.

Algumas medidas são voltadas para a pessoa que pratica a violência, como afastamento do lar, proibição de chegar perto da vítima e suspensão de porte de armas.

Outras medidas são voltadas para a mulher que sofre a violência, como encaminhamento para programa de proteção e atendimento.

Como muitas vezes a mulher depende economicamente da pessoa que a agride, o juiz pode determinar, como medida protetiva, o pagamento de pensão alimentícia para a mulher e/ou filhos/as.

Além disso, quando a violência é conjugal (marido- mulher, companheiro-companheira, companheira-companheira), o juiz pode tomar providências para evitar que a pessoa que agride se desfaça do patrimônio do casal e prejudique a divisão de bens em caso de separação.

A pessoa que comete a violência também pode ser presa preventivamente, se houver necessidade.



A lei garante a inclusão da mulher que sofre violência doméstica e familiar em programas de assistência promovidos pelo governo, atendimento médico, serviços que promovam sua capacitação, geração de trabalho, emprego e renda e, caso a mulher precise se afastar do trabalho por causa da violência, ela não poderá ser demitida pelo período de até seis meses.

Caso a pessoa que cometeu a violência seja condenada, vai ser aplicada a pena correspondente ao crime cometido, de acordo com o que prevê o Código Penal e o juiz pode obrigar a pessoa que cometeu a agressão a frequentar programas de reeducação.

## QUEM É MARIA DA PENHA?

Maria da Penha Maia Fernandes, foi alvo de duas tentativas de homicídio por parte do marido e ficou paraplégica.

Ela não teve resposta do Estado brasileiro na sua luta por proteção e precisou acionar a jurisdição internacional para condenar o Brasil por impunidade.

O caso se tornou um exemplo e por isso deram seu nome para a Lei nº 11.340, criada em 2006 para prevenir e punir a violência doméstica contra as mulheres.



# FORMAS DE VIOLÊNCIA PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha define cinco formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres: violência psicológica, violência física, violência sexual, violência patrimonial e violência moral.



## VIOLÊNCIA FÍSICA.....

É aquela entendida como qualquer conduta que ofenda integridade ou a saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor/agressora ou ainda com o uso de armas, é a violência que deixa marcas no corpo, machuca a vítima de várias maneiras, são exemplos: bater, empurrar, morder, puxar o cabelo, estrangular, chutar, queimar, cortar e mutilar.



## VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.....

Qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da mulher, acontecem de forma continuada afetando a saúde mental da mulher, nesse tipo de violência é muito comum tentar fazer com que a mulher pareça louca, seja proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, ou viajar, falar com amigos ou parentes; exemplos: ameaças, humilhações, chantagens, críticas, isolamento dos amigos e da família.



## VIOLÊNCIA SEXUAL.....

A violência sexual é qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, são exemplos ser forçada a fazer sexo quando está

doente ou dormindo, quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, ser impedida de decidir tomar ou não anticoncepcionais, ter ou não filhos, e quando é o melhor momento, também caracterizam violência sexual.

## **VIOLÊNCIA PATRIMONIAL** .....

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher (rasgar roupa e fotos), instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, esconder o cartão do banco ou do bolsa família, receber valores de aposentadoria da mulher e não repassar a ela, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

## **VIOLÊNCIA MORAL** .....

Acontece quando a mulher é vítima de comentários ofensivos feitos a pessoas estranhas, quando a mulher é humilhada publicamente, quando lhe são imputados fatos inverídicos, ou quando sua vida íntima é exposta ao público, inclusive nas redes sociais. São as condutas tipificadas como calúnia, injúria e difamação.

**A violência pode ter várias formas e às vezes não deixa sinais visíveis.**

**Na maior parte dos casos, as diferentes formas de violência acontecem de modo combinado.**

# PORQUE AS MULHERES PERMANECEM EM SITUAÇÕES DE VIOLENCIA?

A maioria das pessoas já ouviu falar de mulheres que vivem em relacionamentos abusivos por muito tempo, sofrendo agressões e humilhações. Algumas até fazem BOs (Boletins de Ocorrência) na delegacia, mas acabam voltando para seus agressores.

Muita gente costuma falar que estas mulheres gostam de apanhar e sofrer, mas com certeza não é isso que ocorre, existe muitos fatores que fazem uma mulher viver nestas condições, e algumas delas são:

• • • • • •

- ela é ameaçada e tem medo de apanhar mais ou até de ser assassinada, se acabar com a relação;
- ela depende financeiramente dele e acha que não vai conseguir sustentar a si mesma e/ou as/os filhas/os;
- ela acha que as/os filhas/os vão culpá-la pela separação;
- ela tem vergonha de que os outros saibam que ela sofre violência;
- ela acredita no agressor quando ele diz que está arrependido e que não voltará a cometer agressões;
- ela não quer romper o relacionamento e sua dependência afetiva faz com que pense que o amor dela é tão forte que vai conseguir que ele mude de comportamento;
- ela acredita no senso comum de que a violência faz parte de todo relacionamento;

- ela acha que não vai ser levada a sério se for à delegacia ou não confia na proteção policial;
- ela tem medo de ser revitimizada, humilhada, desqualificada e questionada caso decida formalizar a denúncia.
- ela se sente isolada e sozinha – os agressores são em geral muito controladores e ciumentos, o que faz com que aos poucos ela acabe se afastando da família e amigos;
- ele recorre a chantagens e ameaças para impedir o rompimento, como exigir a guarda dos filhos, negar a pensão alimentícia, ir ao trabalho da mulher para fazer um escândalo, espalhar mentiras sobre ela, ameaçar se matar, matar a mulher e os filhos etc.



**O SILENCIO É O MAIOR ALIADO  
DO SEU AGRESSOR, E A  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É O PIOR  
EXEMPLO PARA OS FILHOS.**

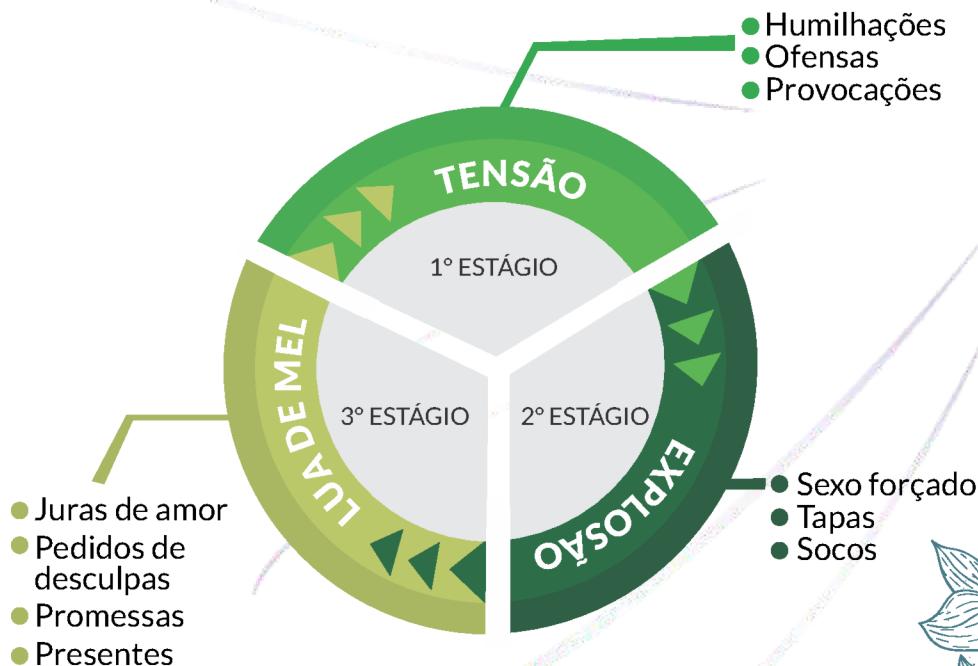
NINO CARNEIRO

# CONHEÇA OS CICLOS DA VIOLENCIA

O ciclo da violência contra a doméstica, costuma se repetir ao longo do tempo cada vez com mais frequência e intensidade. Podendo em casos extremos, terminar com feminicídio.

Compreender o ciclo de violência ajuda a entender a dinâmica das relações violentas e a dificuldade da mulher em sair dessa situação. Ele começa com a fase da tensão, em que as raivas, insultos e ameaças vão se acumulando.

Em seguida, vem a fase da agressão, com o descontrole e uma violenta explosão de toda a tensão acumulada. Depois, chega a fase de fazer as pazes (ou da 'lua de mel'), em que ele pede perdão e promete mudar de comportamento, ou então finge que nada aconteceu, mas fica mais calmo e carinhoso e a mulher acredita que aquilo não vai mais acontecer.



# VIOLENTÔMETRO

**FAQUE ATENÇÃO!  
A VIOLENCIA  
TENDE A AUMENTAR.**



Chantagear  
Mentir/Enganar  
Ridicularizar/Ofender  
Humilhar em público  
Ignorar  
Ciúme excessivo  
Culpar  
Fazer piadas ofensivas  
Ameaçar  
Proibir/Controlar  
Assediar sexualmente

**REAJA!  
DENUNCIE E  
PEÇA AJUDA.**



Destruir bens pessoais  
Xingar  
Brincar de bater  
Beliscar/Arranhar  
Empurrar  
Machucar/Agredir  
Chutar

**ALERTA!  
VIDA EM PERIGO.**



Confinar/Prender  
Causar lesão corporal grave  
Ameaçar com armas e objetos  
Ameaçar de morte  
Abusar sexualmente  
Espancar  
Matar

# FAÇA O TESTE E VEJA SE VOCÊ ESTÁ CORRENDO RISCO

marque com um X quando a resposta for SIM

- Ele controla o tipo de roupa que você usa?
- Ele tenta lhe afastar de amigos(as), parentes e vizinhos(as)?
- Ele diz que você não precisa trabalhar e/ou estudar?
- Você já teve ou tem medo de ficar sozinha com ele?
- Sente-se isolada e desanimada?
- As brigas estão ficando mais frequentes e mais graves?
- Durante as brigas ele parece ficar sem controle?
- Ele destrói seus objetos, roupas, fotos, documentos, móveis ou seus instrumentos de trabalho?
- Ele maltrata ou já matou algum de seus animais de estimação?
- Ele faz questão de lhe contar que tem uma arma ou a exibe para você?
- Ele ameaça seus parentes e amigos(as)?
- Ele tem envolvimento com criminosos e lhe ameaça dizendo que alguém fará o “serviço sujo” por ele?
- Quando você tenta se separar ele não aceita e fica lhe telefonando, fazendo “escândalo na porta” da sua casa ou trabalho?
- Nas tentativas de término do relacionamento ele lhe persegue e insiste em ter mais uma chance?
- Ele diz que se você não for dele não será de mais ninguém?

**RESULTADO: SE VOCÊ RESPONDEU SIM A PELO MENOS UMA DESTAS QUESTÕES, PROCURE UM SERVIÇO DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES**  
(página 21 desta cartilha)



# **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**

Quando em situação de violência doméstica, a mulher tem direito à proteção estatal, por meio de medidas protetivas de urgência, voltadas à preservação de sua integridade física ou psicológica, em face da extrema vulnerabilidade a que se vê exposta, associada à conduta do agressor, baseada no gênero feminino.

As medidas protetivas de urgência podem ser concedidas pelo (a) juiz (íza) para garantir a sua proteção e da sua família. São elas:

- **Suspensão** da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente;
- **Afastamento** do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- **Proibição** de o agressor se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, com fixação de limite mínimo de distância;
- **Proibição** do agressor de manter contato com a ofendida, seus familiares e as testemunhas da agressão;
- **Proibição** do agressor de frequentar determinados lugares, como a casa ou o trabalho de ofendida;
- **Restrição** ou suspensão de visitas do agressor aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- **Prestação** de alimentos provisionais ou provisórios;
- **Comparecimento** do agressor a programas de recuperação e reeducação;
- **Acompanhamento** psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio;

- **Encaminhamento** da ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
- **Determinação** da recondução da ofendida e de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
- **Permissão** do afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- **Determinação** de separação de corpos;
- **Determinação** da matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente de consulta prévia sobre a existência de vaga;
- **Proteção** do patrimônio da mulher vítima da violência;
- **Abrigamento**, na ausência de vagas em casas-abrigo ou de acolhimento provisório, em vaga requisitada à rede hoteleira, desde que haja concordância da mulher, ouvida a equipe multidisciplinar;
- **Mamutenção** do emprego da ofendida, por até 6 (seis) meses, em caso de necessidade de afastamento do local de trabalho;
- **Acesso** prioritário à remoção quando a ofendida for servidora pública;
- **Inclusão** da mulher em situação de violência doméstica no cadastro de programas assistenciais do governo.



# COMO E ONDE REQUERER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA?

Para pedir a medida protetiva, a mulher não precisa estar acompanhada de advogado/a. Além disso, ela pode pedir a medida protetiva na delegacia, na promotoria de justiça e também na defensoria pública.

Desde 2019, com a Lei 13.827/2019, o próprio delegado pode conceder a medida protetiva. Na sua ausência, o policial civil ou militar também pode conceder a medida.

A medida protetiva é muito importante para evitar que o agressor cometa atos ainda mais violentos. Por isso a denúncia e o BO são importantes.

## QUAL O RESULTADO DO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA?

O descumprimento de medida protetiva tipifica crime, previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha, independentemente da competência do juízo que a concedeu, com previsão de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

Além disso, poderá ser decretada a prisão preventiva do agressor, pelo descumprimento da medida protetiva de urgência, de acordo com os artigos 312, § 1º, e 313, III, ambos do Código de Processo Penal.

## PARA ONDE EU VOU SE SÓ TENHO A MINHA CASA?

Em algumas cidades do Brasil existem serviços de abrigamento, locais em que a mulher pode ficar por um tempo com seus filhos/as. Você pode se informar na delegacia da mulher ou nos centros de atendimento a mulheres de sua cidade ou Estado. Pode ainda ligar para o 180 e pedir informações.

# REEDUCAÇÃO DO AGRESSOR

Desde agosto de 2020, a Lei Maria da Penha passou a prever medidas de reeducação do agressor, instituídas pela Lei nº 13.984.

Foram criados dois novos pontos no artigo 22 da Lei Maria da Penha, sendo que um deles obriga o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação. O outro obriga o acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

## ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATENDEM ÀS MULHERES

Além da Delegacia, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Juizado Especializado ou Vara da Violência Doméstica, há vários outros serviços a que recorrer:

- **Hospitais Públicos e serviços de saúde:** atendem as mulheres vítimas de violência, e no caso de estupro, garantem o acesso aos serviços de contracepção de emergência (pílula do dia seguinte), de proteção e prevenção às infecções sexualmente transmissíveis/AIDS e aborto previsto por lei.
- **Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM):** oferece apoio psicológico, social e jurídico.
- **Serviço de abrigamento:** acolhe as mulheres ameaçadas, suas filhas e seus filhos e presta assistência psicológica e jurídica.
- **CREAS** – Centro de Referência Especializada da Assistência Social oferece ajuda psicológica e social.

- **CRAS** – Centro de Referência e Assistência Social oferece apoio psicológico e social.
- **IML** – Instituto Médico Legal realiza o exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários.

**As mulheres em situação de violência que não têm condições financeiras de sustento próprio e de seus filhos podem solicitar sua inclusão em Programas de Assistência e de Inclusão Social dos governos federal, estaduais e municipais, e também em Programas de Qualificação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho aos vários serviços existentes.**



**A VIDA COMEÇA  
QUANDO A VIOLENCIA  
ACABA.**

**MARIA DA PENHA**

# CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

## O QUE É?

- Serviço de utilidade pública confidencial (preserva o anonimato).

## O QUE FAZ?

- Recebe denúncia de violências;
- Orienta mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente;
- Encaminha as mulheres para outros serviços quando necessário.

## COMO FUNCIONA?

- Serviço 24h, todos os dias da semana, inclusive durante a pandemia da COVID-19.

## COMO ACESSAR?

- Por meio do número de **Telefone 180**, do fixo ou do celular;
- **Ligação Gratuita** de qualquer lugar do país;
- Por Mensagem eletrônica para o endereço **ligue180@mdh.gov.br** e também pelo aplicativo “**Proteja Brasil**”;
- Pelo Site da **Ouvidoria Online**: <https://ouvidoria.mdh.gov.br/>



## OUTRAS FORMAS DE PEDIR AJUDA:

- **Polícia Militar** – disque 190
- **Corpo de Bombeiros** – disque 193
- **Polícia Civil** – atendimento presencial ou online
- **Ministério Público**
- **Defensoria Pública**

# ONDE ENCONTRAR AJUDA EM RIO GRANDE?

## PATRULHA MARIA DA PENHA

Fone: (53) 98428-6022 ou 190

## DELEGACIA DA MULHER

Fone: (53) 3237-4884

## JUIZADO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Fone: (53) 99930-6123

## POLÍCIA CIVIL

R. Marechal Floriano Peixoto, nº 42

Centro.

Fone: (53) 3231-4107

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Silva Paes, no 191, Centro.

Fone: (53) 99956-0797

## SERVIÇO ACOLHER

Hospital Universitário

R. Visconde de Paranaguá, no 102, Centro.

Fone: 08006426050

## DEFENSORIA PÚBLICA

Av. Silva Paes, no 333, Centro.

Fone: (53) 3232-3148

## CREAS

Av. Major Carlos Pinto, no 117, Cidade Nova.

Fone: (53) 3230-4428

## BRIGADA MILITAR

Fone: 190

#NÃO SE CALE



# PROJETO

Esta cartilha foi desenvolvida por Sabrina Souza de Souza como parte do trabalho de conclusão do curso de Artes Visuais - Licenciatura da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), intitulado "Arte Visuais e Design Gráfico: Ferramentas Potentes para o Empoderamento Feminino e o Combate a Violência Doméstica.", orientado pela Profa. Dra. Fabiane Pianowski (ILA/FURG). Está disponível para download no repositório institucional da FURG.

Desta forma, buscou-se nesse projeto a afirmação do papel da universidade pública como disseminadora de informação e conhecimento, e reafirmando sua função social, trabalhando para a garantia dos direitos das pessoas, sobretudo aqui, os direitos das mulheres.

## ILUSTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Sabrina S. de Souza

## QUER SABER UM POCO MAIS SOBRE O ASSUNTO?

**Fórum Brasileiro de Segurança Pública** ↗

<https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/>

**Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)** ↗

[https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/unfpa\\_cartilha\\_lmp\\_web\\_pt.pdf](https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/unfpa_cartilha_lmp_web_pt.pdf)

**Universidade Federal do ABC - UFABC e Casa de Referência** ↗

**Helenira Preta**

[https://www.ufabc.edu.br/images/guias/cartilha\\_violencia\\_contra\\_as\\_mulheres\\_conhecer\\_para\\_combater\\_ufabc\\_e\\_casa\\_helenira\\_preta.pdf](https://www.ufabc.edu.br/images/guias/cartilha_violencia_contra_as_mulheres_conhecer_para_combater_ufabc_e_casa_helenira_preta.pdf)



EDITORIA E GRÁFICA DA FURG  
CAMPUS CARREIROS  
CEP 96203 -900  
[editora@furg.br](mailto:editora@furg.br)



O AMOR NÃO É VIOLENTO.

••••

# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: VAMOS METER A COLHER SIM!

#SOMOS TODOS  
RESPONSÁVEIS

**CAID**  
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS,  
INCLUSÃO E DIVERSIDADES

**ILA** INSTITUTO DE  
LETRAS E ARTES

**FURG**  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE

ISBN 978-65-5754-152-4  
  
9 786557 541524